



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital	6
Atribuição de Classe/Aulas	8
Outros Atos	8
Poder Legislativo	44
Atos Oficiais	44
Decretos	44
SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	44
Licitações e Contratos	44
Ratificação	44
Procuradoria-Geral do Município	44
Atos Oficiais	45
Portarias	45
Atos Administrativos	45
Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.026, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 2023.025.50292.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.069, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.026, de 03 de agosto de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio na Área da Saúde.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito aberto no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, valor advindo da Secretaria de Estado da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº 2023.025.50292.

Artigo 3º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.070, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Exclui participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ALLAN CARLOS DA SILVA	RG: 40.267.862-X	02/08/2023
ANA FLAVIA ALMEIDA DE MIRANDA	RG: 59.160.255-6	02/08/2023
ANANDA CARLA DE SOUZA	RG: 60.421.636-1	02/08/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.071, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 3 de 46

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam incluídas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

Nome	Registro Geral	Data
PRISCILA RAMOS SQUEVENIM	RG. 60.018.314-2	02/08/2023
ROBERTA FERNANDA DOS SANTOS	RG. 41.715.811-7	03/08/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.072, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga poderes aos Procuradores do Município de Viradouro/SP.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA,

Art. 1º. O Município de Viradouro/SP, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022 na qual criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP, por intermédio de seu Prefeito Municipal, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

- Dr^a. Bruna Lima Fernandes, servidora pública municipal efetiva no cargo de Procurador do Município I, inscrita na OAB/SP: 339.190, e-mail: brunafernandes@viradouro.sp.gov.br;
- Dr^a. Camila Leme Beluzzo Lodo, servidora pública municipal efetiva no cargo de Procurador do Município I, inscrita na OAB/SP: 334.762, e-mail: camilabeluzzo@viradouro.sp.gov.br;
- Dr^a. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini, servidora pública municipal efetiva no cargo de Procurador do Município I, inscrita na OAB/SP: 279.925, e-mail: carolinanacamura@viradouro.sp.gov.br;
- Dr. Daniel Pazeto Bassi, servidor público municipal efetivo no cargo de Procurador do Município I, inscrito na

OAB/SP: 214.279, e-mail: danielbassi@viradouro.sp.gov.br;

- Dr^a. Daniela Nacamura Franceschini, servidora pública municipal efetiva no cargo de Procurador do Município I, inscrita na OAB/SP: 244.595, e-mail: danielanacamura@viradouro.sp.gov.br;

- Dr. Jaime Vassalo Junior, servidor público municipal efetivo no cargo de Procurador do Município I, inscrito na OAB/SP: 179.154, e-mail: jaimevassalo@viradouro.sp.gov.br;

- Dr^a. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, servidora pública municipal efetiva no cargo de Procurador do Município I, inscrita na OAB/SP: 227.497, e-mail: mirellic Calderero@viradouro.sp.gov.br;

- Dr. Rafael Junqueira Ruiz, servidor público municipal efetivo no cargo de Procurador do Município II, inscrito na OAB/SP: 405.090, e-mail: rafaeljunqueira@viradouro.sp.gov.br.

Art. 2º. Aos Procuradores do Município ora constituídos, servidores públicos efetivos da carreira jurídica desta municipalidade, lhe são outorgados os poderes para, agindo em conjunto ou separadamente, amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicium et extra*", para em qualquer Comarca, Juízo, Instância, Tribunal ou Repartição Pública, defender os interesses do Município, podendo propor e ajuizar qualquer tipo de ação judicial ou legal, bem como defender o Município naquelas que forem propostas em desfavor da municipalidade; representa-lo em quaisquer processos administrativos ou judiciais, acompanhando uns e outros até seu trânsito em julgado, podendo ainda, ditos procuradores, se necessário, requerer, produzir provas, arrolar testemunhas, recorrer, apelar, embargar, agravar, fazer acordos, nomear prepostos, realizar levantamento judicial de valores em favor do Município outorgante e dos próprios procuradores, junto às agências bancárias e/ou cooperativas, bem como quaisquer instituições financeiras em todo território nacional e tudo o mais que de conveniência for para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. Confere poderes especiais para, nos termos do presente decreto, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso. Os poderes outorgados também são válidos perante aos órgãos de controle interno e externo, e perante aos demais Poderes da República, incluindo suas autarquias, empresas públicas e subsidiárias, em especial o INSS, Receita Federal do Brasil, Tribunais de Contas e Ministério Público. Os poderes desta procuração poderão ser substabelecidos, com reservas.

Art. 3º. Aos Procuradores do Município, Dr. Rafael Junqueira Ruiz e Dr^a. Mirelli Cristina Rodero Calderero Bresqui, já qualificados, lhe são outorgados poderes especiais para em nome do Município outorgante, em conjunto ou separadamente, realizar todo e qualquer ato relacionado a alienação, venda, recebimento, desapropriação de bens móveis e imóveis de propriedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 4 de 46

do Município ou que venham a integrar seu patrimônio, podendo, assinar escrituras públicas, contratos particulares, contratos administrativos, recibos, autorizações de transferência de propriedade do veículo, certificado de registro de veículo e todos os demais documentos para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados; também lhe são outorgados poderes especiais para assinar quaisquer contratos ou convênios, bem como poderes para em nome do município, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias. Confere também poderes especiais para propor, aceitar e transigir em Termos de Ajustamento de Conduta e Acordos de Não Persecução Cível, em defesa dos interesses do Município.

Art. 4º. Os Procuradores do Município ora constituídos possuem escritório profissional junto a sede da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro, situada na Avenida Rui Barbosa, nº. 821, bairro centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, CEP 14740-000, telefone (17) 3392-3015, e-mail institucional geral: procuradoria@viradouro.sp.gov.br e CNPJ: 45.709.912/0001-75 e, subsidiariamente, na Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro (Paço Municipal).

Art. 5º. Após a publicação do presente decreto será lavrada procuração pública perante ao Cartório de Notas desta comarca, sendo que tanto o decreto como a procuração pública possuem validade por prazo indeterminado, contudo, cessando seus efeitos em caso de exoneração ou afastamento sem remuneração do cargo público efetivo de procurador.

Art. 6º. Todas publicações, judiciais ou administrativas, nos respectivos diários oficiais, diários de justiça, diário do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, portais de justiça e outros congêneres devem ser realizadas em nome do Município de Viradouro, sob pena de nulidade nos termos do §2º do artigo 272 do Código de Processo Civil.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6898/2023.

Viradouro/SP, 04 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 016/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“DESIGNA CORPO TÉCNICO para emitir relatório QUANTO A VIABILIDADE E POSTERIOR EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO a ser celebrado ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E O ESPORTE CLUBE CORINTHIANS

CAIÇARA.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

Resolve

Art. 1º - Designar os servidores elencados abaixo, como Corpo Técnico, para emitir parecer técnico quanto à viabilidade e posterior execução do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Viradouro e o ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, CNPJ nº 48.029.383/0001-57, no valor de no valor de R\$ R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais), avaliando o plano de trabalho proposto e posterior execução, caso venha a ocorrer à celebração, juntamente com a gestora do repasse e a comissão de monitoramento:

EDER RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 30.377.750-3, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA;

EDUARDO APARECIDO FERNANDES, RG 19.361.299, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA S.G. Nº 017/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO para emitir PARECER SOBRE PLANO DE TRABALHO E PARA RESPONDER COMO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E O ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN, Secretário de Governo Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. IBERE OLIVEIRA CARVALHO FILHO, RG 30.913.100-5, servidor público, para analisar relatório técnico emitido quanto à viabilidade do plano de trabalho apresentado pelo o ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, CNPJ nº 48.029.383/0001-57, no valor de no valor de R\$ R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais), para fins de celebração de Termo de Fomento, bem como para responder como Gestor do Termo de Fomento a ser firmado entre o Caiçara e o Município de Viradouro/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 5 de 46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA S.G. Nº 018/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“Constitui Comissão para monitorar e avaliar a parceria SER FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO E o ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, POR MEIO DE TERMO DE fomento, além de avaliar parecer técnico emitido sobre sua viabilidade.”

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN¹, Secretário de Governo Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 5.212 de 12 de abril de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos servidores elencados a seguir, para monitorar e avaliar a parceria a ser firmada entre o Município de Viradouro e o ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, CNPJ nº 48.029.383/0001-57, no valor de R\$ R\$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais), por meio de Termo de Fomento:

DARCY JUSTINO DA SILVA JUNIOR, RG - 29.468.188-7;

Regina Aparecida Belonsi Andreta, RG 23.939.939-0;

LUCIANO ALVES GARCIA, RG 25.243.922-3.

Art. 2º - Compete a comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria a ser celebrada, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º A comissão de monitoramento homologará o relatório emitido por servidor da Secretaria de Governo, quanto ao seu parecer frente a viabilidade da celebração do termo de fomento, seu plano de trabalho e por fim, caso

seja celebrada a parceria, o cumprimento do plano de trabalho proposto na integralidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Viradouro/SP, 02 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE CONVOCAÇÃO - LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.

Abertura dos Envelopes: 17/08/2023 - Horário: 08h00min.

Tipo: Menor Valor UNITÁRIO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE ÁGUA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO CANALETA SARJETÃO, COM FCK 25 MPA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial e **CONVOCA** os licitantes remanescentes que participaram do certame, com objeto acima especificado, nas datas e horários acima aprazados para aceite e oficialização das propostas, na ordem de classificação do certame, com a apresentação do envelope de habilitação, caso tenham retirado dos autos, para qualificação das empresas com as demais fases pertinentes ao certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas em ato convocatório com abertura da sessão pública, que ocorrerá na Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - Viradouro/SP.

Desde já, solicitamos a aquiescência das licitantes remanescentes quanto ao fornecimento dos itens e que se mantém no preço proposto à época da sessão pública inicial.

Viradouro/SP, 08 de agosto de 2023.

GABRIEL PERRONE
PREGOEIRO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Alteração de Item

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 6 de 46

Contratada: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSES.

Justificativa: O presente termo visa convalidar, sanear e atualizar a ata de registro de preços devido ao erro material na digitação do produto. A Divisão Municipal de Saúde entende a necessidade do material, portanto, autorizou a convalidação e alteração da ata de registro para o fornecimento do item ao Controle de Vetores e Zoonoses do Município.

Alteração: fica estabelecido a alteração na nomenclatura, marca e preço nos itens 101 e 102 da referida ata de registro de preços, diante de erro material na digitação do item, sendo que consta XILAZINA - 1% - 10 ML e o correto é XILAZINA - 2% - FR 10 ML. Com a alteração também será retificado o valor unitário de R\$ 128,61 (cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e a marca de DECHRA para SYNTEC

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: INTEGRAÇÃO PSICOLOGIA SOCIAL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a manutenção da contratação durante um novo período de vigência para execução dos serviços necessários a Assistência Social. Os atendimentos oferecidos para os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas têm sido de fundamental importância para promover a reintegração social e a ressocialização desses indivíduos, contribuindo significativamente para a redução da reincidência criminal e o fortalecimento de laços familiares e comunitários. Diante da relevância social do serviço prestado e da expertise demonstrada, identificou-se a necessidade de prorrogar o contrato em questão. A continuidade dos atendimentos e a manutenção da parceria são essenciais para assegurar a continuidade do trabalho socioeducativo e garantir a qualidade dos serviços prestados aos adolescentes e jovens sob nossa responsabilidade. Ressaltasse que durante a execução do contrato, a empresa contratada cumpriu rigorosamente todas as normas estabelecidas no edital e termo de referência, bem como as disposições legais vigentes, atendendo às exigências técnicas e operacionais determinadas.

Alteração: mais 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2023 e término em 29 de julho de 2024. O presente termo de aditamento possui valor atualizado de

R\$ 24.758,40 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE VIRADOURO/SP

QUADRIÊNIO 2024-2028.

COMUNICADO ANÁLISE DOS RECURSOS

“Dispõe sobre análise dos recursos na fase de inscrições no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes para provimento no Conselho Tutelar de Viradouro/SP, no quadriênio de 2024 a 2028.

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP, resolução 015/2023 de 19 de abril de 2023, para condução do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Viradouro, quadriênio 2024-2028, **comunica:**

Art. 1º Os candidatos e candidatas interessados a concorrer no referido processo apresentaram-se no período disposto pelo Edital nº 01/2023 publicado na Imprensa Oficial para a formalização da inscrição.

Art. 2º Encerrado o período de apresentação dos recursos, a Comissão eleitoral procedeu à análise dos documentos apresentados pelos candidatos e fundamentada especialmente no art. 12º do Edital 01/2023, deliberou, conforme segue abaixo relacionado.

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO DA ANÁLISE: INSCRIÇÃO
MARIA RITA COUTO DOS REIS	DEFERIDO
TALES LOPES	DEFERIDO
SIDNEI PLÁCIDO	DEFERIDO
IRIS DELLA MARTA SOUZA	DEFERIDO
SEBASTIÃO AUGUSTO FERNANDES	DEFERIDO
ANDREA ALVES	DEFERIDO
GERALDO AGUIAR DA ROCHA	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 7 de 46

LAIANA CAROLINE DE ALMEIDA	INDEFERIDO
LARISSA DA SILVA PAIXÃO	DEFERIDO
ALESSANDRA VIANA	DEFERIDO
JOYCE APARECIDA DA SILVA QUINTINO	DEFERIDO
ROSANA DA COSTA FERREIRA	INDEFERIDO
JAIME RAIMUNDO	DEFERIDO
ANDREIA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS	DEFERIDO
MARILZA APARECIDA MOREIRA	DEFERIDO
JULIANA MARA TOMICOLI	INDEFERIDO
DANIELA NEVES	INDEFERIDO
ROBERTA PAULA FERREIRA BASTOS ALVES	DEFERIDO
GABRIELA FAGUNDES	DEFERIDO
DEIZE CRISTINA DE CASTRO	DEFERIDO
ORLANDO PULZI NETO	DEFERIDO
BRUNO VINICIUS DA SILVA LIMA	DEFERIDO
WALTER DA CRUZ JUNIOR	DEFERIDO
REGIANE FELIPE TRENTINI	DEFERIDO
CAETANO ALCIDES CHELI	DEFERIDO
FABIANA ISABEL MAXIMO	DEFERIDO
SIMONE CRISTINA SILVA LOIOLA	INDEFERIDO
DEYANE PRISCILA SILVA BERTUOLO	INDEFERIDO
PRISCILA ALVES	DEFERIDO

Art. 3º As declarações de **comprovante de experiência de atuação em atividades ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, por no mínimo seis meses, através de declarações, certificados e outros documentos comprobatórios**, conforme preconizado no Edital nº 01/2023 - 3.1 Inciso VI, deverão ser entregues até o dia 20 de agosto, data da prova escrita, de acordo com a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16 de 07 de agosto de 2023.

Art. 4º Os casos omissos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo de escolha.

Viradouro, 07 de agosto de 2023

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016 de 07 de agosto de 2023.

Dispõe sobre formação e capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 3.533/2018, e conforme deliberação em sessão ordinária de 12 de novembro de 2019, e

CONSIDERANDO, **todo o processo de eleição do Conselho Tutelar** para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO, a importância de atuação em atividades ligadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, por no mínimo seis meses, através de declarações, certificados e outros documentos comprobatórios;

CONSIDERANDO, que a principal diferença no trabalho junto ao Conselho Tutelar é proporcionar formação/capacitação aos membros do conselho tutelar eleitos e reeleitos na Eleição no dia 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO, que a capacitação é uma necessidade de caráter urgente e inadiável, vez que se faz necessário para a qualificação dos membros do Conselho Tutelar que tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, mandato 2024/2028, para o efetivo desempenho da sua função, vez que irá refletir na tomada de decisões importantíssimas quanto ao atendimento aos direitos das crianças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 8 de 46

adolescentes, para que assim se alcance a efetividade do trabalho constitucionalmente previstos e esperados pela comunidade;

CONSIDERANDO, que a capacitação deverá contribuir para o aperfeiçoamento da rede de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Viradouro, para o estímulo à articulação entre os órgãos e as instâncias de proteção, defesa e controle da efetivação dos direitos da população infanto-juvenil e de suas famílias com o fortalecimento da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em atendimento ao estabelecido pela Lei 8.069/90;

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade que os candidatos deferidos para participação do Processo de Eleição do Conselho Tutelar podem estar entregando comprovantes e auto declaratórios em atuações ligadas às crianças e adolescentes na Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 18 de agosto de 2023 ou no dia da prova escrita, dia 20 de agosto de 2023.

Art. 2º O CMDCA também APROVA por unanimidade de votos, que para garantir conhecimento e capacitação junto às políticas que envolvem crianças e adolescentes estará proporcionando para todos os eleitos no processo de eleição do Conselho Tutelar capacitação de no mínimo 05 (cinco) dias, sendo obrigatório a participação de todos os eleitos e suplentes.

Art. 3º A apresentação do Certificado de Participação no Curso de Capacitação oferecido pelo CMDCA, após a eleição, é obrigatória, aos membros titulares e suplentes eleitos, sendo considerado requisito essencial para a posse.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e Publique-se.

Viradouro, 07 de agosto de 2023.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA

Atribuição de Classe/Aulas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2022, **RETIFICA o edital que convocou os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **09 de agosto de 2023**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1. Na convocação dos classificados leia-se como segue

e não como constou:

Professor de Educação Infantil - PEI

HORÁRIO: 08:30 classificados do 38º ao 43º lugar

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 07 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023, **RETIFICA o edital que convocou os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **09 de agosto de 2023**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

1. Na convocação dos classificados e no item 1 do edital: leia-se como segue e não como constou:

Atribuição I

Professor de Educação Infantil - PEI

HORÁRIO: 08:50 classificados do 01º ao 15º lugar

Atribuição II

**Professor de Educação Básica II - PEB II -
MATEMÁTICA**

HORÁRIO: 09:00 classificado em 05º lugar

HORÁRIO: 09:10 classificados do 01º ao 04º lugar

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

Atribuição I

- 01 sala de Pré I - A (manhã)

Atribuição II

- 04 aulas de matemática (noite)

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 07 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação

Outros Atos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 001/2012, celebrada entre o MUNICÍPIO DE VIRADOURO e O CENTRO DE CONVIVÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 9 de 46

DO IDOSO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM (anteriormente denominado como Clube Saber Viver, 3ª Idade de Viradouro/SP), firmado em 10 de dezembro de 2012, de acordo com o art. 4º, da Lei Municipal n. 3075, de 04 de dezembro de 2012.

ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE CONCESSÃO:

CLÁUSULA SEXTA: A CONCESSIONÁRIA faculta ao CONCEDENTE, ao ESTADO DE SÃO PAULO e a UNIÃO, por meio de seus Órgãos competentes, a vistoriar e/ou examinar os bens, objetos da Concessão de Direito Real de Uso, sempre que necessário ou por motivação discricionária dos Entes Federativos.

MUNICÍPIO DE VIRADOURO: Antônio Carlos Ribeiro de Souza, CONCEDENTE.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM: Regina Bergamini de Oliveira, CONCESSIONÁRIA.

Data da assinatura: 01 de AGOSTO de 2023.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 10 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

01 – Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro

CNPJ: 72.915.929/0001 – 51

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº. 1301

CEP: 14740-000

Cidade: Viradouro

Telefone/FAX: (17) 3392-2100

E-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

DRADS de referência: Barretos/SP

02 – Identificação do responsável legal

Nome: Amaldo Giovanini Piva

RG: 17.107.033

CPF: 085.350.658-22

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 01 - Centro

CEP: 14740-000

Cidade: Viradouro/SP

Telefone: (11) 971530400

Email pessoal: arnaldopiva@gmail.com

Email institucional: apae.viradouro.2011@gmail.com

03 – Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Luana da Silva Nunes

RG: 49.724.471

CPF: 413.118.298-06

Formação: Superior em Serviço Social

Endereço: Rua Maria de Lourdes Servelho Arcanjo 87

CEP: 14.640-000

Cidade: Morro Agudo/SP

Telefone: (16) 99191-7120

Email pessoal: luananunesfix1@hotmail.com

Email institucional: apae.viradouro.2011@gmail.com

04 – Indicação de Conta Corrente para recebimento do recurso:

Banco do Brasil

Agência 2777-4

Conta Corrente 21.321-7

05 – Apresentação da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro foi fundada em 01 de Junho de 1993 e atua há 30 anos com a missão de contribuir para a transformação da vida da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 11 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE Pessoa com Deficiência e suas famílias, tendo como objetivo ser referência no atendimento especializado nas áreas de assistência, educação e saúde.

A entidade possui relevância pública e social, pois é a única no município a oferecer atendimento a Pessoa com Deficiência Intelectual e múltipla e Transtorno do Espectro do Autismo. Possuímos salas e amplo espaço que nos possibilita uma capacidade operacional para aproximadamente 50 usuários.

A entidade busca promover a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, independente da sua classe social, bem como promovendo ações que fortaleçam os vínculos e promovam autonomia e independência.

II - Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

01 – Localização

Rua Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina, Viradouro/SP.

02 – Caracterização das vulnerabilidades sociais do território considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada.

A população do território é basicamente composta por famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Os moradores da região se constituem na sua maioria de trabalhadores rurais ou do comércio local e as atividades econômicas do município estão quase todas voltadas para a colheita de cana e fabricas de sacolas.

03 – Descrição do serviço/projeto em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto.

Nome do serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, grupo de convívio e defesa de direitos.

A

DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direito.

04 – Detalhamento do projeto:

a) Usuários:

Pessoas com deficiência múltiplas, intelectuais e familiares.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 12 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

b) Faixa etária
Todas as faixas etárias

c) Período de funcionamento
Das 7:00h às 16:00h. de segunda a sexta-feira.

d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento considerando o objeto:

A capacidade para atendimento considerando o espaço físico está calculado em torno de 50 usuários.

e) Previsão de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento)
Atualmente são atendidos pela Assistência 20 (vinte) usuários diariamente.

III – Descrição do Projeto

01 – Título do projeto
Aquisição de equipamentos

02 – Descrição de como a realidade social será transformada
A aquisição de equipamentos será importante para a instituição, pois será possível proporcionar uma melhoria na qualidade dos atendimentos prestados aos usuários e impactando diretamente nas condições de conforto, bem estar e também fortalecerá e contribuirá no atingimento dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visa entre outros garantir aquisições progressivas aos seus usuários com ambiente físico adequado e materiais necessários ao apoio ao trabalho social, essencial ao serviço.

03 – Objetivos

a) Geral
Com a aquisição dos equipamentos a entidade poderá promover ainda mais melhoria da qualidade de vida e ampliação dos conhecimentos dos atendidos na entidade.

b) Específicos

- ✓ A aquisição de kit com câmeras facilitará o controle do fluxo e movimentação na entidade bem como garantirá maior segurança aos usuários, colaboradores e familiares;
- ✓ Os rádios e as TVs e suportes serão utilizados nas atividades lúdicas que envolvam música, dança e imagem, lazer e informação;
- ✓ O freezer horizontal garantirá a conservação adequada dos alimentos que são preparados e oferecidos na entidade;
- ✓ O microfone é necessário para os eventos que envolvam grande quantidade de pessoas como: reunião de pais, comemorações festivas, palestras preventivas e reuniões da diretoria da entidade;
- ✓ Os aparelhos de ar condicionado deverão ser instalados na sala de informática facilitando a climatização desse ambiente, visto a necessidade de manter a temperatura que proporcione não só o bem estar, mas também que favoreça a conservação dos equipamentos de informática já instalados e também nas salas de atividade proporcionando conforto aos usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 13 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

O ventilador portátil facilita e proporciona clima favorável nos ambientes que não possuem outra forma de controle de temperatura.

- ✓ A impressora com digitalizador e o HD externo, aperfeiçoará os trabalhos administrativos e organizacionais da entidade;
- ✓ O notebook facilitará as atividades oferecidas com o uso de projetor, seja em atividades oferecidas, reuniões ou cursos.
- ✓ Os chuveiros serão instalados devido à necessidade de substituir os antigos que não possuem mais condições de uso;
- ✓ O tanquinho e os carrinhos funcionais de limpeza facilitarão o trabalho de manutenção e higiene da entidade;
- ✓ Os microcomputadores e estabilizadores serão instalados nas salas de atendimento melhorando a qualidade das avaliações e atendimentos, proporcionando futuramente o uso de prontuários digitais com instalação de software específico;
- ✓ A brinquedoteca, mesa de pebolim, tatames e piscina de bolinhas, garantirá a melhoria dos trabalhos lúdicos e bem estar;
- ✓ A cadeira de banho é necessária para a higiene de usuários com mobilidade comprometida, facilitando assim as atividades de vida diária;
- ✓ Os armários de aço, mesa secretária e mesa de reuniões serão utilizadas em ambientes administrativos e de oficinas ampliando as condições de conforto e organização.

04 – Fases da execução

- Recebimento do recurso
- Aquisição dos equipamentos
- Instalação dos equipamentos
- Prestação de contas dos recursos recebido

05 – Prazo de execução do projeto

Doze meses.

06 – Impacto social esperado

Melhoria na qualidade dos serviços oferecidos aos usuários e familiares.

Oferecermos condições dignas, favoráveis, confortáveis nos ambientes onde executam as atividades e oficinas oferecidas pela entidade.

07 – Processo de Monitoramento e Avaliação

Todo processo será monitorado e avaliado pela responsável técnica do projeto, desde a elaboração do plano de trabalho bem como no levantamento dos custos, tomada de preços, aquisição e instalação, registro e tombamento de patrimônio e prestação de contas.

08 – Recursos Físicos

Dependências:

- 07 Salas de atendimento apropriadas,
- 02 Rampas de acesso com corrimão e parapeito,
- 01 Sala de Informática;
- 04 Banheiros adaptados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 14 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

- 01 Depósitos,
- 01 Sala de vídeo,
- 01 Sala para fonoaudióloga,
- 01 Sala para psicóloga,
- 01 Sala para assistente social,
- 01 Sala para médico,
- 01 Sala para dentista;
- 01 Sala de fisioterapia com espaço para os melhores aparelhos;
- 01 Recepção,
- 01 Secretária,
- 01 Sala de reuniões,
- 01 Diretoria,
- 01 Varanda coberta para lazer e recreação com cama elástica,
- 01 Pátio coberto com 450m²,
- 01 Cozinha Industrial planejada,
- 01 Lavanderia e
- 01 Garagem.

09 – Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Assistente Social	Superior Serviço Social	15 horas semanais	01	CLT
Coordenadora	Superior Pedagogia	8 horas diária	01	CLT
Motorista	Técnico/Ensino Médio	8 horas diária	01	CLT
Pedagogas	Superior Pedagogia	4 horas diária	02	CLT
Instrutor de artes	Técnico/Ensino Médio	4 horas diária	01	CLT
Técnico em Nutrição	Superior Nutrição	5 horas semanais	01	CLT
Psicólogo	Superior Psicologia	15 horas semanais	01	CLT
Monitor de esportes	Superior Educação Física	5 horas semanais	01	CLT

10 – Recursos Financeiros de Contrapartida.

R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 15 de 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

APAE
Viradouro-SP

11 – Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

Aquisição

Quantidade	Descrição	Valor aproximado	Valor total
01	Kit com 10 câmeras	4.000,00	4.000,00
04	TVs 42"	1.800,00	7.200,00
01	Freezer horizontal duas portas	4.000,00	4.000,00
05	Aparelho de ar condicionado	3.500,00	17.500,00
05	Ventilador portátil turbo	400,00	2.000,00
01	Impressora com digitalizador	4.000,00	4.000,00
01	Notebook	4.000,00	4.000,00
06	Chuveiros	200,00	1.200,00
01	Tanquinho	600,00	600,00
02	Carrinho funcional de limpeza	1.300,00	2.600,00
04	Suporte para tv	150,00	600,00
01	HD externo	300,00	300,00
01	microfone	700,00	700,00
04	Radio	200,00	800,00
10	Estabilizador	300,00	3.000,00
07	Microcomputador	3.000,00	21.000,00
01	Brinquedoteca (47 itens)	5.000,00	5.000,00
01	Cadeira de banho adulto	3.000,00	3.000,00
01	Mesa Pebolim	1.500,00	1.500,00
01	Piscina de bolinhas	1.000,00	1.000,00
10	Tatame	150,00	1.500,00
06	Armário de Aço com duas portas	1.500,00	9.000,00
05	Mesa secretaria	500,00	2.500,00
01	Mesa de reuniões com 6 cadeiras	3.000,00	3.000,00
		TOTAL	100.000,00

12 – Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Presidente da entidade
Amaldo Giovanini Piva

Luana da Silva Nunes
Assistente Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 16 de 46

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

CNPJ: 07.865.189/0001-24

Endereço: Rua Tiradentes, n. 251

Bairro: Jardim Boa Vista

CEP: 14.740.000

Telefones: (17) 99117 6365

E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Delma de Lurdes Serra Queixa

Data de Nascimento: 07/02/1943

RG: 3.590.502-5

CPF: 862.529.258-53

Formação: Professora

Endereço: Rua Benjamin Constante, n. 272

Bairro: Centro

CEP: 14740.000

Telefones: (17) 99109 4607

E-mail pessoal: dqueixa@yahoo.co.br

E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Adriana Rodrigues Piassa

Data do Nascimento: 13/11/1980

RG: 35.181.968-X

CPF: 223.797.728-35

Formação: Assistente Social

Endereço: Rua Cezario Salim, n. 151

Bairro: Jesus Menino

CEP: 14.740.000

Telefones: 17 99117 6365

E-mail pessoal: adrianarpiassa@hotmail.com

E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com

I. Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

O Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, fundado em 04 de outubro de 2005, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



SEDSPTA2023001102DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 17 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



O serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Tem como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Também são incluídas vivências que valorizam suas experiências e que estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir.

Público Alvo: Pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

É importante destacar o trabalho em rede, sendo certo que o trabalho é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Viradouro através da Secretaria Municipal de Assistência Social (execução indireta) através dos seus equipamentos socioassistenciais CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, o CCI - Centro de Convivência do Idoso Hélio Guerreiro, destacando também os órgãos de controle Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência e Conselho Municipal da Mulher e o Ministério Público Estadual.

Destacamos que dentro das políticas de Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso se dão através do abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Também, além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada às fragilidades propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

Também são incluídas vivências que valorizam suas experiências e que estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização



SEDS/PTA-2023001102DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 18 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



Rua: Tiradentes n. 251, Bairro Jardim Boa Vista – Viradouro, Estado de São Paulo - CEP 14.740.000

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

O Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, é uma Associação sem fins lucrativos, constituída e fundada em 04 de outubro de 2.005 e está localizada em uma área onde se encontram diversos bairros: Vila Beluzo 1,2,3 e 4; Jardim Boa Vista; Vila Regi; Jardim Botânico, Vila João Tomicioli; Jardim São Francisco; Jardim Julia; Bairro São Sebastião; Jardim Brasília, Jardim Cotrim; Vila Nova; Vila Bruschini e o centro da cidade, sendo certo, que todos esses bairros se interligam e são próximos uns dos outros e com famílias residentes que se encontram em algum tipo de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Destacamos uma presença significativa de famílias e pessoas beneficiárias dos programas de transferência de renda, especialmente o Benefício de Prestação Continuada – BPC – Pessoa Idosa.

As pessoas idosas usuárias dos serviços do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim estão cadastradas no CadÚnico e inseridas na Proteção Social Básica. Destacamos que a localização do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim é bastante estratégica e com certeza está bem próximo de famílias com pessoas idosas na parte sul do município, ou seja, acima da área central. Portanto, a instituição é uma referência para as famílias que vivem no seu território de abrangência.

a. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção de suas histórias e vivências desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidade e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Público-alvo: Pessoa Idosa a partir de 60 (sessenta) anos de idade de ambos os sexos.

- a) Usuários: 120 pessoas idosas, sendo 108 mulheres e 12 homens;
- b) Faixa etária: a partir de 60 anos, ambos os sexos;
- c) Período de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 7 horas às 17 horas;
- d) Capacidade de atendimento: 150 Pessoas Idosas



SEDSP/TA2023001102DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 19 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



e) Número efetivo de atendimento: 120 pessoas idosas.

1. Descrição do Projeto.

1. Título do Projeto: Aquisição de equipamentos de natureza permanente.
2. Descrição da realidade social a ser transformada. Aquisição dos equipamentos e dos moveis destinam-se na sua totalidade para melhorar e ampliar a oferta e serviços do Centro de Convivência do Idoso e com certeza aprimorar o atendimento com um ambiente acolhedor proporcionando mais conforto aos usuários, fortalecendo um ambiente físico adequado com materiais permanentes necessários para o atendimento individualizado e coletivo.

1. 4) Objetivos

a) Objetivo Geral.

Com aquisição dos equipamentos de material permanentes, será ampliado o atendimento, oferecendo um ambiente acolhedor, proporcionando mais conforto aos usuários, fortalecendo o ambiente físico para atendimento individualizado e coletivo.

b) Objetivos Específicos.

Implementar e ampliar o armazenamento dos gêneros alimentícios, para confecção da alimentação diária oferecida aos Idosos;

Proporcionar um ambiente lúdico, para desenvolvimento de dinâmicas, oficinas, palestras, reuniões, confraternizações e encontros intergeracionais.

1. Meta

Aquisição de materiais de natureza permanente abaixo:

- 02 Climatizador
- 01 Filtro de água (bebedouro de água)
- 01 impressora
- 01 fogão
- 01 geladeira
- 01 liquidificador industrial
- 08 jogos de mesas

01 computador e 01 máquina de lavar roupa

1. Metodologia

Levantamento dos móveis a serem adquiridos, com intuito de trazer um melhor conforto, nos serviços desenvolvidos;

Orçamentos, sendo no mínimo 3 cotações a serem realizadas;

Aquisição dos equipamentos e adequação no espaço físico para o melhor atendimento dos usuários.

Aquisição de 02 (dois) climatizadores junto ao espaço físico da instituição que em muito estará contribuindo para melhor atender os usuários em suas atividades físicas, tendo em vista que as atividades físicas são as mais desenvolvidas, uma vez que faz parte diariamente das pessoas idosas para o seu bem-estar e saúde, pois são inquestionáveis. Manter o ambiente do espaço físico climatizado também é de extrema importância para a produtividade e conforto de quem está realizando as atividades físicas, ainda mais tratando-se de pessoas idosas. Ressaltamos que investir em climatização



SEDSP/TA2023001102DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 20 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



é muito importante por vários fatores, entre eles, manter a temperatura ideal para a prática de atividades, evitando assim o mal-estar e a redução da pressão arterial. Além disso, um ambiente climatizado favorece a produtividade, porque proporciona conforto para o corpo, pois se ao praticar exercícios físicos o corpo já eleva a sua temperatura, imagina fazer isso em um lugar quente e abafado, com certeza a pessoa idosa que está ali se sentirá incomodada e contando os segundos para sair e “respirar ar puro”. Ressaltamos ainda que todo o processo de pandemia por qual passamos, manter o ar purificado é de extrema importância para prezar pela saúde das pessoas idosas, sendo certo que o uso do climatizador, além de proporcionar a umidade ideal para o local, também renova o ar constantemente.

Aquisição de 01 (um) Bebedouro de água para atender os usuários junto à instituição em todas as atividades, sendo atividades físicas, reuniões, rodas de conversa, confraternizações, encontros, coral, dança, entre outras. As pessoas idosas necessitam ingerir a quantidade de água necessária para o funcionamento do corpo, e também garantir que água por elas ingeridas esteja livre de impurezas, produtos químicos, sujeiras ou organismos prejudiciais à saúde.

Aquisição de 01 (uma) impressora para ser utilizadas pelo público alvo da instituição, ou seja, para que todas as pessoas idosas que participam das mais diversas atividades, ações, serviços, programas e projetos do CCI Saber Viver possam utilizar a impressora. Destacamos que a impressora em muito será útil diariamente para qualquer usuário que dela precisar, pois é possível imprimir documentos, atividades, letras de músicas para o coral, tirar xerox de documentos entre muitos outros.

Aquisição de 01 (um) computador para ser utilizado pelos usuários quando precisarem, sendo certo que as pessoas idosas já solicitaram aulas de computação, uma vez que todas querem estar antenadas junto aos avanços tecnológicos.

Aquisição de 01 (um) armário que será utilizado para acomodação e guarda de todos os pertences pessoais das pessoas idosas que participam das atividades diárias junto ao CCI Saber Viver e também seus produtos de higiene pessoal.

Aquisição de 01 (um) fogão de quatro bocas com forno acoplado que será utilizado para a confecção de toda a alimentação (cozida e assada) que é servida aos usuários da instituição, ou seja, em atividades diárias como café da manhã, eventos, encontros, rodas de conversa, jantares dançantes, confraternizações entre outros em que a alimentação é fornecida. Também é importante destacar que muitas das pessoas idosas confeccionam doces caseiros na instituição através das doações de aboboras, mamão, amoras, mangas, laranjas entre outros, sendo certo ainda, que todos os doces, geleias, bolos, tortas, carnes assadas, chás naturais com folhas (hortelã, erva cidreira boldo) advindas da plantação da própria entidade e consumidos no local pela pessoa idosa.

Aquisição de 01 (um) liquidificador para ser utilizado pelos usuários junto à instituição para a trituração dos alimentos a serem confeccionados, por exemplo sucos naturais, patês, molhos, creme de milho, vitaminas, pudins, entre outros.

Aquisição de 01 (uma) geladeira para ser utilizada pelos usuários na conservação de alimentos, uma vez que a geladeira é uma importante ferramenta para manter a alimentação em condições de segurança para o consumo, ela prolonga muito o tempo de validade dos alimentos, tornando-os mais nutritivos e saborosos e também contribui para evitar desperdícios e, com isso, a economizar recursos financeiros. Ao armazenar os alimentos à temperatura certa, a geladeira evita doenças, pois ela ajuda a manter longe da instituição insetos, micro-organismos e outros contaminantes.

Aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas será utilizada pelos usuários na lavagem de todas as roupas utilizadas pelos usuários em suas atividades, como por exemplo, uniformes nos campeonatos regionais, participação no JOMI, coletes de identificação, uniforme do coral, entre outros. Também é importante destacar as vantagens de uma instituição ter a máquina de lavar roupas, como por exemplo a economia de tempo, pois as roupas já saem limpas e prontas para secar, e além de lavar os uniformes em geral a máquina também será útil para lavar as toalhas de mesas que são utilizadas nos eventos, jantares e confraternizações da instituição, trazendo economia, uma vez que até então a instituição paga para lavanderia.

Aquisição de 08 (oito) jogos de mesas com quatro cadeiras cada mesa que serão utilizadas pelos usuários em atividades da instituição, ou seja, festas, confraternizações, rodas de conversa, ação entre amigos, apresentações, dinâmicas, entre outros, destacando os seus benefícios: Móveis de plástico são muito utilizados por seu custo ser bem abaixo, mas o melhor desse quesito é que o preço é inversamente proporcional à qualidade do produto, sendo alta qualidade por um baixo custo, e também para a pessoa idosa o plástico é um material leve, tornando-se uma ótima opção para qualquer situação. Seu transporte é facilitado e é possível organizar um ambiente de diversas formas sem exigir muito esforço e ainda por mais que não pareça, plástico é um material extremamente resistente.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 21 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



7- Fases da execução do projeto

- ü Recebimento do recurso;
- ü Aquisição dos equipamentos;
- ü Instalação dos equipamentos em locais apropriados;
- ü Utilização dos equipamentos;
- ü Prestação de contas, dos recursos recebidos.

1. Prazo de execução do projeto. 12 meses

1. Impacto Social esperado.

Aprimoramento e ampliação do atendimento com qualidade e conforto aos idosos, tendo em vista o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da proteção social básica, vez que constitui espaço de concretização dos direitos, abrangendo em especial idosos que vivenciam situação de isolamento e vulnerabilidade social, materializando a política de Assistência Social.

Processo de Monitoramento e Avaliação.

O Monitoramento e avaliação se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe técnica do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim que prestará contas através de envio de relatórios mensais informativos quanto a localização e utilização dos equipamentos, bem como sua manutenção e conservação. Também serão observados quais foram os benefícios trazidos com a aquisição dos equipamentos dentro das ações desenvolvidas e os impactos atingidos no Centro de Convivência do Idoso

11) Recursos Físicos.

O espaço físico do Centro de Convivência do Idoso CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim, fica localizado no lado sul acima do centro do município de Viradouro. É um prédio amplo, suas condições físicas em bom estado, sala de recepção, cozinha, dispensa, refeitório, banheiro masculino e feminino, banheiro adaptado, sala administrativa, contando ainda com duas varandas, sendo uma na frente do prédio, e outro no fundo voltada para uma ampla área verde.

1. Recursos Humanos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 22 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



Quantidade	Cargo/função	Formação Profissional	Carga Horária	Vínculo Empregatício
02	Assistente Social	Serviço Social	6 horas/30h	Concursada/efetivo
02	Psicólogo	Psicologia	4 horas/20h	Concursado/efetivo
01	Educador Físico	Educação Física	5 horas/25h	Prestador de Serviço/Contratado
02	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	4 horas/20h	Contratada

1. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Plano de aplicação dos recursos financeiros da parceria

Quantidade	Itens de Despesa	Especificações técnicas	Valor do item	Valor Total
02	Climatizador	Evaporativo evasão 62.100 NH	R\$ 14.985,96	R\$ 29.971,92
01	Bebedouro de agua	Refrigerador 50 litros duas torneiras, natura e gelada	R\$ 2.042,41	R\$ 2.042,41
01	impressora	Multifuncional com bandeja de papel para até 250 folhas	R\$ 2.967,11	R\$ 2.967, 11
01	computador	Computador com teclado e mouse	R\$ 4.299,99	R\$ 4.299,99
01	Armário	Armário aéreo 6 portas	R\$ 431,92	R\$ 431,92



SEDSP/TA2023001102DM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 23 de 46

Centro de Convivência do Idoso Saber Viver Roberto Fuad Salim - Viradouro



01	fogão	Fogão 4 bocas industrial com forno acoplado	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
01	liquidificador	Liquidificador industrial 6 litros, baixa rotação	R\$ 1.003,50	R\$ 1.003,50
01	Geladeira	Refrigerador 375 litros duas portas	R\$ 2.872,15	R\$ 2.872,15
01	Máquina de lavar roupa	Máquina de lavar de roupa de 15 K	R\$ 2.149,00	R\$ 2.149,00
08	Jogos de mesa	Jogos de mesa plástica – Mesas e cadeiras de plásticas	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00
Total Geral				R\$ 50.000,00

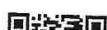
1. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Observação: O Cronograma de Desembolso deverá estar de acordo com repasse de recurso estadual, se o valor for inferior ao disponibilizado pelo Estado, deverá ser adotado o valor efetivo da compra.

Viradouro, 10 de Abril de 2023

Delma de Lurdes Serra Queixa
Presidente
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM - VIRADOURO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 24 de 46



**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2777-4 - VIRADOURO-VIRADOURO, SP, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/2796-09, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD, CNPJ n.º 07.865.189/0001-24, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASSIFICADOS, sediada à R TIRADENTES 251, CEP 014740-000, telefone(s) (17) 99109-4607.

Dirigente(s)

Nome	CPF
LEONTINA LENHARI GALVAO	087.200.088-56
DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA	862.529.258-53

Dados da conta

Agência 2777-4, Conta-Corrente n.º 23.234-3, Poupança Ouro n.º 510.023.234-6 e Poupança Pouplex n.º 960.023.234-8 abertas em 16/03/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 25 de 46



Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex Pessoa Jurídica

sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 26 de 46



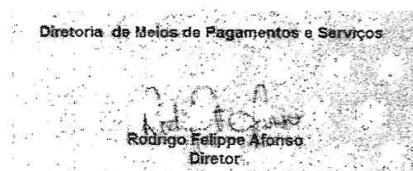
**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD
CNPJ: 07.865.189/0001-24

Documento assinado eletronicamente por DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA, CPF 862.529.258-53, através de digitação de senha eletrônica em 16/03/2023 às 13:08:58.

Autenticação N°: 7F9982ED421F2312





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 27 de 46



Sociedade de
São Vicente de Paulo

PLANO DE TRABALHO EMENDA PARLAMENTAR

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.: 72.938.905/0001-18

ENDEREÇO: Rua São João, nº 1247, Centro

CIDADE: Viradouro **UF:** SP **CEP:** 14.740-000

DDD/TELEFONE: (17) 3392- 1294

E-MAIL: larcentralviradouro@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL: Josefa Costa De Menezes Claudino

CARGO: Presidente

C.P.F.: 056370088/25

RG: 12.246.450-3 **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP

3- DADOS CADASTRAIS DO TESOUREIRO

NOME DO RESPONSÁVEL: Junio Cravo Roxo

CARGO: Tesoureiro

C.P.F.: 353.160.058-30

RG: 41.275.786-2 **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Zeferino Lodo, nº 411, Jardim Eldorado

LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA-OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 72.938.905/0001-18 Endereço: rua São João, 1.247 – Fone: (17) 3392-1294. CEP: 14.740-000 – Viradouro-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 28 de 46



Sociedade de
São Vicente de Paulo

4 – DESCRIÇÃO

ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Assistência Social de Viradouro

MINISTÉRIO

Cidadania

DESCRIÇÃO

Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial

5– RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: custeio

CONCEDENTE: Governo Federal

TOTAL: R\$ 25.000,00

GOVERNO FEDERAL: Emenda Parlamentar

6- CONTA DISPONÍVEL PARA REPASSE

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2777-4

CONTA: 19743-2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 29 de 46



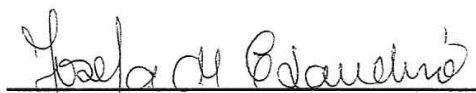
Sociedade de
São Vicente de Paulo

7- OBJETIVO:

Garantir qualidade de vida dos idosos residentes com uma alimentação completa e saudável.

8- DESTINAÇÃO DO RECURSO

ALIMENTAÇÃO: R\$ 25.000,00



Josefa Costa de Menezes Claudino
(PRESIDENTE)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 30 de 46



Sociedade de
São Vicente de Paulo

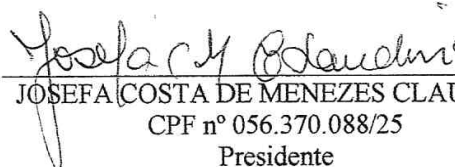
DECLARAÇÃO

Josefa Costa de Menezes Claudino, portadora do RG nº 12.246.450-3 SSP/SP e do CPF nº 056.370.088/25, presidente do Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a conta para depósito da Emenda no valor de **R\$ 25.000,00** é:

- Agência nº 2777-4
- Conta nº 19743-2

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Viradouro, 17 de julho de 2023.


JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
CPF nº 056.370.088/25
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 31 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 01/2023

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR – GOVERNO FEDERAL - PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 1.301, Viradouro – SP, neste ato representada por seu Presidente **Sr. ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, solteiro, designer, residente a Rua Benjamin Constant nº 1, Centro, Viradouro/SP., CEP 14.740.000, portador do RG nº 17.107.033-1, CPF: 085.350.658-22, telefone:(11) 971530400, e-mail: arnaldopiva@gmail.com, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE FOMENTO com o objetivo de **Repassa Emenda Parlamentar – Governo Federal - SIGTV no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para investimento no desenvolvimento de ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade Instituição de Atendimento de Pessoas com Deficiência**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos Governo Federal – Emenda Parlamentar **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;
- III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 32 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço Socioassistencial a que se refere o Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;
- VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo e a conclusão em de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 30 dias após o encerramento do termo.
- II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 33 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;
- f)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS, foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 34 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE
ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRÉSIDENTE DA APAE

Testemunhas:

1 -

2 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 35 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM Nº 03/2023

TERMO DE FOMENTO VALOR DE R\$ 50.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM, PARA CONCEDER RECURSOS FINANCEIROS INVESTIMENTO ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EMENDA PARLAMENTAR, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IDOSO.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI – SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM**, Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.865.189/0001-24 e devidamente registrado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro – SP, neste ato representada por sua Presidente **DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA**, brasileira, professora aposentada, RG n. 3.590.502-5 e CPF n. 862.529.258-53, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, n. 272, Centro, Viradouro/SP., CEP 14.740.000, Data de Nascimento 07/02/1943, telefone (17) 99109 4607 celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os Programas, Projetos e Ações de Promoção de Assistência Social tipificadas no Plano Municipal de Assistência Social do Município de Viradouro, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, recursos **FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, EMENDA PARLAMENTAR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do **TERMO DE FOMENTO** com o objetivo de **Repasso Emenda Parlamentar – GOVERNO ESTADUAL** para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) investimento, conforme Plano de Ação apresentado, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da Proteção Social Básica, investimento, aquisição de equipamentos, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, advindos de Emenda Parlamentar – Governo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 36 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo e Plano de Ação apresentado, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço Socioassistencial a que se refere o Plano de Ação apresentado pela instituição;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;

VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo e terá até 12 (doze) meses para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 37 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Ação;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora do Presente Termo de Fomento.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 38 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 04 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM
DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1 - 
44.031.823-3

2 - 
RG 42140361-5





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 39 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE FOMENTO PM N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS EMENDAL PARLAMENTAR, GOVERNO FEDERAL - SIGTV, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.235.979-3 SSP/SP e do CPF: 066.579.128-38, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, com sede na Rua São João, n. 1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente **Sra. JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO**, brasileira, portadora do RG: 12.246.450-3 e CPF n. 056.370.088-25, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, n. 271, Nova Viradouro, neste município de Viradouro/SP., doravante designado simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do **TERMO DE FOMENTO** com o objetivo de **Repasse Emenda Parlamentar – Governo Federal – SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias** para a execução de ações socioassistenciais no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Plano de Ação apresentado, sendo para custeio, tendo como foco principal o desenvolvimento de ações da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade Instituição de Longa permanência para idosos**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, advindos de Emenda Parlamentar – Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros em parcela única no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o atendimento do Plano de Trabalho;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 40 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo e Plano de Ação apresentado, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço Socioassistencial a que se refere o Plano de Ação apresentado pela instituição;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014;

VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo;

VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.





DIÁRIO OFICIAL

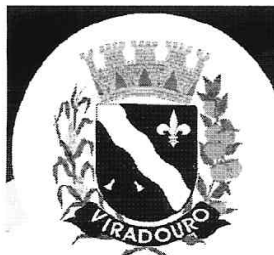
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 41 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total afixado pelo presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é a partir da assinatura do presente Termo e terá até 12 (doze) meses para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

- I – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- II – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE FOMENTO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e anual, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos: -

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Ação;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 42 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e Portaria SMAS foi designada a servidora pública ANDREA TONA GARCIA DA SILVA, como Gestora do Presente Termo de Fomento.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14 e conforme Portaria S.G de 12 de junho de 2017, foi designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas servidoras públicas: Gisele Cristina Rui, Assistente Social; Priscila Nadalin Simões, Psicóloga; Silvana Maria Zucolotto Padula, Assistente de Divisão, responsáveis em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: -

- a) Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 43 de 46



Município de Viradouro/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 04 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa CM Claudino
LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA
Josefa Costa de Menezes Claudino
PRESIDENTE

Testemunhas:

1. *Gracielle Maria Silva*
143.088-126-50

2. *Maria Fernanda Malani*
26.347.312-0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 44 de 46

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208/2023

(De Autoria da Vereadora Carina de Fátima Lopes Felix)

*"Concede ao Senhor **JOSÉ PIVETA** o título de **CIDADÃO VIRADOURENSE**."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedido o título de **CIDADÃO VIRADOURENSE** ao Sr. **JOSÉ PIVETA**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado será levado a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2023.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209/2023

(De Autoria do Vereador Nilton Augusto Alves Filho)

*"Concede ao Sr. **Daniel Rodrigo da Silva Garcia (Palhaço Kid Dolores)** a **MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL VIRADOURENSE**."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL VIRADOURENSE, instituída pela Resolução 272/2017, de 21 de agosto de 2017, ao **Daniel Rodrigo da Silva Garcia (Palhaço Kid Dolores)** por suas relevantes contribuições à Cultura Viradourense.

Artigo 2º- A outorga da Medalha de Mérito Cultural Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2023.

EDSON BUGANEME

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE

VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - SAV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL PARA A AUTARQUIA SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO**, pelo valor de **R\$ 14.130,00 (catorze mil cento e trinta reais)**, com a contratada **FERREIRA FERRAGENS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.730.055/0001-04**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 08 de agosto de 2023.

BENEDITO RICARDO GUSELINI
GESTOR DE ALTARQUIA

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - SAV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (TV INDOOR) A AUTARQUIA SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO**, pelo valor de **R\$ 9.780,24 (nove mil setecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, com a contratada **EM FOCO MARKETING E MULTIMÍDIAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **21.141.125/0001-01**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 08 de agosto de 2023.

BENEDITO RICARDO GUSELINI
GESTOR DE ALTARQUIA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 45 de 46

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 035/2023

Viradouro/SP, 07 de agosto de 2023.

*“Determina a abertura de
Processo Administrativo
Disciplinar”*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 101 de 20 de junho de 2023, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo “Flowdocs 211 / 2023 - RH - Recursos Humanos - RH - Recursos Humanos - OFÍCIOS”

CONSIDERANDO o §1º do artigo 143 da Lei Complementar Municipal 42/2010, na qual determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e que a Procuradora-Geral do Município é autoridade competente para determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar e procedimentos similares;

CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei Complementar 42/2010, com a Redação dada pela Lei Complementar nº 98, de 07 de dezembro de 2022, combinada com o inciso III, artigo 130 e os incisos VIII e XXIV do artigo 115, todos da mesma lei;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apurar o quanto disposto no Processo “Flowdocs 211 / 2023 - RH - Recursos Humanos - RH - Recursos Humanos - OFÍCIOS” na qual trata sobre a inassiduidade habitual por servidor público efetivo pertencente à Secretaria Municipal de Governo, tendo possivelmente incorrido em transgressões disciplinares previstas nos incisos VIII e XXIV do artigo 115, inciso III do artigo 130 e *caput* do artigo 137, todos da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e

moralidade

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

CERTIDÃO

Processo Flowdocs: 7 / 2023 - Comissão de Sindicâncias - Comissão de Sindicâncias - Relatório Final

Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar 001/2023 - José Lúcio Junior

Servidor: José Lucio Junior

Cargo: Auxiliar de Serviços

Data de Nascimento: 16/11/1973

Certifico e dou fé que em 07 de agosto de 2023, às 18h45min me dirigi à Rua Tiradentes, nº XXX - Centro - Viradouro/SP, onde pessoalmente **INTIMEI** o senhor José Lúcio Junior, RG XXXXX, CPF XXXXX da decisão final do Procedimento Administrativo Disciplinar 001/2023, na qual lhe aplicou a pena de demissão, lhe entregando cópia da mesma e do relatório final da comissão processante. No mesmo ato concedi acesso integral aos autos e o esclareci sobre o prazo de dez dias úteis para a apresentação de recursos. O intimado deu ciência através de declaração de próprio punho. Nada mais.

Viradouro/SP, 07 de agosto de 2023.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Procurador do Município II

OAB/SP 405.090 - Matrícula 2403

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2023

Servidor: José Lucio Junior

Cargo: Auxiliar de Serviços

Data de Nascimento: 16/11/1973

Vistos. Recebo os autos do procedimento administrativo disciplinar em epígrafe. Com o relatório final da dought comissão permanente e processante.

Verifico que o procedimento se encontra bem instruído. Não vislumbro nulidades materiais ou processuais, bem como, entendo que o contraditório e ampla defesa foram ofertados e exercidos pelo investigado.

Não verifico a ocorrência de prescrição, uma vez que a municipalidade apenas teve acesso aos fatos, provas e penas neste momento, quando o servidor instou a administração pública e concedeu acesso aos autos, uma vez que o mesmo tramitou em caráter de segredo de justiça, em razão do tipo de crime cometido e da idade das vítimas.

Após o devido processo legal, opinou a comissão, de maneira arrazoada e fundamentada, por aplicar a pena administrativa de demissão ao servidor investigado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano X | Edição nº 2345

Página 46 de 46

Nos termos do artigo 172 da Lei Complementar Municipal 42/2010, a autoridade julgadora estará dispensada de fundamentar ou arrazoar sua decisão, desde que a comissão processante tenha feito e o relatório seja acatado na íntegra.

Desta forma, entendo que o relatório está devidamente fundamentado e arrazoadado e assim, o acato, na integralidade.

Pelo exposto, decido em caráter de julgamento do procedimento em tela, e assim aplico a pena de **DEMISSÃO AO SERVIDOR JOSÉ LUCIO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXX e inscrito no CPF sob nº XXXX, servidor público ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços cadastrado sobre a matrícula 3136, em decorrência do disposto no art. 130. V, e descumprimento dos deveres funcionais previsto no art. 114, I, II, VIII e XIII ambos da Lei Complementar Municipal n.º 042/2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

Dê-se ciência pessoal ao servidor apenado, lhe entregando cópia do relatório final da comissão processante e da presente decisão (e a seu critério, de todo PAD), lhe dando ciência também quanto ao prazo recursal de 10 dias úteis, nos termos do §3º, artigo 172 da Lei Complementar Municipal 42/2010.

Transcorrido o prazo recursal, sem manifestação, certifique-se o trânsito em julgado. com a publicação em diário oficial do Município da pena aplicada, por meio de portaria, e encaminhamento de cópia integral dos autos a Divisão de Recursos Humanos.

Apresentado recurso, dê-se o andamento conforme preceituado na LCM 42/2010.

Desnecessário o encaminhamento ao douto Ministério Público, uma vez que sobre o tema já houve impulso processual criminal.

Retorno os autos à douta comissão processante para que providencie o quanto determinado no presente julgamento.

Era o necessário, Expeça-se.

Viradouro/SP, 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL